



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CGC 03 892 042/0001-72**

1

**PARECER Nº 052/2022**

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei nº. 054/2022 de 03 de Outubro de 2022, que “**Dispõe sobre a regulamentação e a autorização para o exercício da atividade privada de transporte individual de passageiros por meio de automóveis de aluguel (táxis) no Âmbito do Município Querência/MT**”.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal em que o mesmo tem como objetivo de conceder Permissão e Alvará de Licença para veículos de aluguel (Táxis).

### **II – ANÁLISE**

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

A comissão presente entende e demonstra que tal projeto de lei é de suma importância pois o projeto tem como finalidade de criar mecanismos para a formalização da exploração de serviços de transporte de passageiros (Táxi), por meio do Mei (Micro Empreendedor Individual) a fim de regularizar tal atividade bem como adequar a vigente Legislação Municipal aos preceitos Federais na Lei Nº 128/2008.

É importante citar que no projeto é demonstrado como será tal formalização, inclusive um dos requisitos é a padronização dos veículos, sendo tal ação indispensável para a segurança dos usuários.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise dessa comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 054/2022 de autoria do Executivo Municipal de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

É o que tenho a manifestar.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

2

**III- VOTO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: **“Dispõe sobre a regulamentação e a autorização para o exercício da atividade privada de transporte individual de passageiros por meio de automóveis de aluguel (táxis) no Âmbito do Município Querência/MT”** e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

Jean Carlos Azevedo Faria: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 054/2022, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 09 de Novembro de 2022

---

Adeal Antônio Almeida Carneiro  
Presidente da CCJR

---

Marcos Amorin  
Relator da CCJR

---

Jean Carlos Azevedo Faria  
Membro da CCJR